

COMUNICADO IMPORTANTE – 31 DE AGOSTO DE 2012

ASSUNTO: “SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL – DESENQUADRAMENTO”

De acordo com o comunicado enviado em 10/08/2012 referente **REGIME ESPECIAL DE SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS**, informamos que embora não esteja expresso no **NOVO REGULAMENTO DO ISS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DECRETO 53.151 DE 17.05.2012** é necessário verificar alguns motivos que poderá descaracterizar uma sociedade uniprofissional. Segue abaixo alguns motivos de desenquadramento:

- ✓ O contrato social não pode ser registrado na JUCESP e sim em CARTÓRIO;
- ✓ Os lucros devem que ser distribuídos de acordo com a produtividade de cada sócio nos resultados, independente de sua participação societária;
- ✓ Abertura de filiais expressam que a sociedade cresceu, e por isto, passou a ter um caráter empresarial;
- ✓ Todos os sócios têm que prestar serviços à sociedade de forma pessoal, por isto, é importante que os sócios façam retirada mensal de pró-labore para provar que trabalham na sociedade;
- ✓ Não ter sócio residente no exterior, nem sócio pessoa jurídica, nem a sociedade fazer parte de outra empresa, como sócia;
- ✓ Contratação de outras empresas para a consecução do objeto social da sociedade;
- ✓ Evitar mencionar na nota fiscal ou recibo, honorários de outras habilitações, constar apenas honorários devidos pelo ramo de atividade da empresa;
- ✓ Referente ao capital social é necessário ter cautela nas cotas, para não caracterizar sociedade entre empregador e empregado.

Sendo assim, orientamos rever o Contrato Social, pois constam informações que poderiam descaracterizar a empresa de Sociedade Uniprofissional, provocando o desenquadramento da empresa.

ASSINATURA DO SÓCIO RESPONSÁVEL: _____

DATA: ____/____/____